



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

PROCESSO Nº 057/2024
EDITAL Nº 031/2024
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 13.817/2.024

Ata de abertura dos envelopes com os documentos apresentados ao Chamamento 001/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, ETC.), PREVENTIVA, CORRETIVA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E OU GENUÍNOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DO MATERIAL A SER SUBSTITUÍDO E QUE ATENDAM A NORMA ABNT NBR 15296, PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ÁGUAS DE LINDOIA.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), à partir das 13h:00min, no Paço Municipal, à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, reuniu-se à Comissão nomeada pela Portaria Nº: 13.533/2023, para abertura do chamamento em referência, à qual se apresentou o seguinte interessado:

ORDEM DE PROTOCOLO	PESSOA JURIDICA
4020/2024	AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA ME

O **COMUNICADO** de abertura ficou disponível no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br. Cabe salientar ainda que a Municipalidade realizou publicação no Jornal de oficial do município, no dia 20 de agosto de 2.024, fl. 03 (COMUNICADO).

01 (uma) pessoa jurídica acudiu ao chamamento apresentando o envelope único com os documentos de **HABILITAÇÃO** e o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** no prazo estabelecido no edital, conforme qualificamos acima.

O envelope válido estava devidamente lacrado e foi dado ao conhecimento de todos os presentes que os rubricaram.

Ato Contínuo, o envelope foi aberto e colocado à disposição dos presentes.

Em relação aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA ME**, foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica em atendimento ao item 5.1.4 “a” do edital, porém, sem a devida autenticação. Considerando o disposto no item 5.5.1 do edital, realizamos a diligência necessária para verificar a veracidade do conteúdo documental. Após contato via aplicativo de mensagens (WhatsApp) com o Sr. Roberto Kiniti Mori, Diretor do Departamento de Gestão de Frotas da cidade de Socorro-SP, foi confirmada a autenticidade do referido documento. Ademais, todos os documentos atenderam aos requisitos do edital, razão pela qual a empresa está formalmente **HABILITADA**.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Em tempo, destacamos que o **extremo formalismo** é exigência obstrutiva à participação nas licitações. Sem formalismo exacerbado, ganha a sociedade, que terá garantia da obtenção da vantajosidade, ganha a Administração Pública, na direção de processo menos burocrático, ampliando a competição, e ganham os licitantes, com conhecimento prévio das regularidades exigidas. Em última análise, o excesso de formalismo conduz a um excesso de injustiça.

O próprio Supremo Tribunal Federal já decidiu que **"em Direito Público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo."**

Devemos salientar que agir com um formalismo moderado não significa tratar as licitantes de forma desigual ou simplesmente desconsiderar a segurança jurídica do processo, portanto, é de suma importância observar a existência de uma linha demasiada tênue entre a aplicação da razoabilidade e uma decisão anti-igualitária e/ou ilegal.

Assim, não é legítimo a exclusão de qualquer licitante por equívoco ou erro formal, até porque, relembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a **"licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital"**.

Na doutrina sobreleva a lição do professor Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

*"A orientação é a **dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades** e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."*

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Logo, analisados os documentos de Habilitação passamos aos **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** onde a seguinte empresa se credenciou, conforme abaixo:

7. EMPRESA – AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA ME

LOTE	DESCRIÇÃO	INTERESSE (marcar com X)
1	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP	
2	MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL	X
3	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS	X
4	MECÂNICA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	
5	AUTO ELÉTRICA – TODOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS)	
6	BORRACHARIA –TIPOS DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E PICK-UP) E MÉDIOS (VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL)	

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

7	BORRACHARIA –TIPOS DE VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS	
8	FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM –TODOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS)	

Levando em consideração o critério de priorização definido no item 3.7 do Edital, **temos a seguinte atualização:**

LOTE 01 - MECÂNICA VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP

1. DANIEL PEREIRA DA SILVA
2. ANDERCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3. JOSE ALTAIR DONDERI PEÇAS ME

LOTE 02 - MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL

1. ANDERCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
2. JOSE ALTAIR DONDERI PEÇAS ME
3. **AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA ME**

LOTE 03 - MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS

1. LINCETRATOR COMERCIO, IMP. E ESPORTAÇÃO EIRELI EPP
2. TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA
3. **AUTO PEÇAS NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA ME**

LOTE 04 - MECÂNICA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS

1. LINCETRATOR COMERCIO, IMP. E ESPORTAÇÃO EIRELI EPP
2. TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

LOTE 05 - AUTO ELÉTRICA – TODOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS)

1. DANIEL PEREIRA DA SILVA
2. ANDERCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
3. TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA

LOTE 06 - BORRACHARIA –TIPOS DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E PICK-UP) E MÉDIOS (VANS E PICK-UP MOTORIZAÇÃO A DIESEL)

1. EDIVADO CANDIDO DOS SANTOS BORRACHEIROS EPP
2. ANDERCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Os Lotes 07 e 08 não acudiram interessados a este credenciamento neste momento. Lembramos que novos interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do edital de chamamento, de acordo com o item 3.8 do edital.

A análise dos documentos de habilitação será realizada trimestralmente (a cada três meses) pela Comissão de Contratação, visando a inclusão de novos credenciados. Esse prazo poderá ser antecipado ou postergado, conforme a necessidade do município e a quantidade de interessados no período.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, levando em conta o disposto o item 6 do edital, **resolveu conceder o pertinente prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resumo da presente Ata e/ou Comunicado no Diário Oficial. A presente Ata será disponibilizada na íntegra no site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacao

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Águas de Lindóia, 21 de agosto de 2024

Wellington Barreto
Membro

Rodrigo Felipe Quirino
Membro

Gabriela Ribeiro Goes
Membro



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

DECLARAÇÃO

José Rafael Godoi de Souza, Secretário de Administração Municipal, em conformidade ao dispositivo contido na Lei nº. 8.666/93,

D

E

C

L

A

R

A, que foi publicado por afixação no mural desta Prefeitura, os atos de ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" da Licitação na modalidade Chamamento Público nº. 001/2024.

A referida expressa a verdade.

Águas de Lindóia, 21 de agosto de 2024

José Rafael Godoi de Souza

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão de Contratação, vem por meio de este **COMUNICAR** aos interessados, referente ao **Processo Nº 057/2024 – Chamamento Público Nº 001/2024**, conforme **ATA DE JULGAMENTO**, que fica concedido o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, nos termos do item 6 do edital.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente **COMUNICADO** no Diário Oficial.

Impende consignar ainda que a Ata de Abertura está disponível no site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br no link licitação. Encontra-se ainda a disposição dos interessados para vistas o Processo em epigrafe.

Águas de Lindóia, 21 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Wellington Barreto
Membro

Rodrigo Felipe Quirino
Membro

Gabriela Ribeiro Goes
Membro